



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 03 - NÚMERO 147 - BERTIOGA/SP - 04 DE JUNHO DE 2005 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Número de vagas em creches cresce 900%

Entrega da unidade de Boracéia aumentou para 630 o número de crianças atendidas

Renata de Brito/PMB

Com capacidade para atender até 200 crianças, a maior creche do município foi entregue pela Prefeitura à comunidade de Boracéia na noite de segunda-feira, 30. Com a inauguração do Núcleo de Educação Infantil Municipal do bairro, que inicialmente passará a atender 120 menores de zero a 3 anos e 11 meses, o Executivo amplia em 900% o atendimento nas creches municipais nos últimos anos. De 68 crianças atendidas em duas unidades em 2000, Bertiooga passa a contar com 630 crianças, incluindo as 120 vagas de Boracéia, em sete núcleos em funcionamento.

A maior creche de Bertiooga tem 607,46 m² de área construída e a Prefeitura investiu, na sua construção, cerca de R\$ 450 mil. Há mais de 10 anos que os moradores de Boracéia falavam como era imprescindível ter uma creche para atender ao grande número de mães que precisavam trabalhar e não tinham onde deixar seus filhos com segurança.

Com a unidade, será possível ajudar não somente as crianças, que serão bem atendidas, mas também as mães que dependem desse apoio para que possam ajudar no orçamento doméstico. Na ocasião, a comunidade local também recebeu outra boa notícia: o início da construção da piscina aos alunos da Emeif de Boracéia, que deverá estar concluída em três meses.



Maior creche de Bertiooga tem 607,46m² de área construída, com três salas ambiente e vários brinquedos para as crianças

Novo conceito - Os cinco Núcleos de Educação Infantil Municipal (Neims) construídos desde 2001 em Vista Linda, Jardim Rafael, Guaratuba, Indaiá, Boracéia e também os do Jardim Rio da Praia e Parque Estoril, que foram ampliados e reformados pela Prefeitura, adotam uma nova sistemática de trabalho, além de oferecerem conforto, atendimento com qualidade e segurança, e requerem uma estrutura voltada para o aspecto educacional e um ambiente pedagógico. O Executivo,

através da Secretaria de Educação, já prevê a entrega de mais duas unidades: uma para o Jardim Albatroz e outra para o Rio da Granja.

Com 3 salas ambiente, salas de TV, de brinquedos, amamentação, espaço para troca e banho de bebês, refeitório, cozinha, sanitários, a creche de Boracéia conta, ainda, com lavanderia, vestiários para funcionários, sala especial para atendimento médico, espaços administrativos e parquinho para

a alegria da criança que receberá também cinco refeições diárias e toda a atenção.

Inicialmente a unidade ficará vinculada à Emeif Boracéia, onde, na terça-feira, tiveram início as inscrições para o preenchimento das vagas. A unidade funcionará de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h. As mães interessadas em usufruir do benefício podem fazer as inscrições no próprio local, apresentando a carteira profissional ou um comprovante de que estão trabalhando.

Campanha de Multivacinação acontece no dia 11

No próximo dia 11 de junho, todas as crianças menores de cinco anos têm um compromisso marcado. Trata-se da Campanha Nacional de Multivacinação, que acontece das 8 às 17 horas.

Em Bertiooga, a Secretaria de Saúde está montando um esquema especial, com 18 postos fixos de vacinação, além de dois volantes, que vão percorrer toda a cidade, desde o bairro Caiubura até Boracéia.

A novidade deste ano é a divisão da cidade em microrregiões, que vão coordenar a campanha, com o objetivo de agilizar o atendimento e atender um maior número de crianças.

Essas microrregiões, chamadas de distritos sanitários, serão instaladas nas Unidades Básicas de Saúde do Centro, de Vista Linda, Indaiá e de Boracéia, e vão gerenciar a vacinação nos locais próximos a elas.

Com isso, o atendimento será melhorado, sem a necessidade de uma equipe se deslocar até a coordenação geral, que em campanhas anteriores funcionava em um só local, para a retirada de mais doses de vacina, caso as distribuídas fossem insuficientes.

Também durante todo o dia, além da vacina contra a paralisia infantil, os postos vão realizar a atualização de carteirinhas, aplicando vacinas contra a hepatite B, a tríplice viral e a MMR, que é contra sarampo, caxumba e rubéola.

Para vacinar seu filho menor de cinco anos, basta comparecer a um dos postos espalhados pela cidade, com a carteirinha. A vacina é grátis e não tem contra-indicação.

ATOS OFICIAIS

<p align="center">PORTARIA Nº 203 DE 30 DE MAIO DE 2005</p> <p align="center"><i>“Transfere Jamilson Lisboa Sabino do cargo em comissão de Chefe da Seção de Técnica Legislativa para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município”.</i></p> <p>DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; RESOLVE: Art. 1º. TRANSFERIR, a partir desta data, JAMILSON LISBOA SABINO, Registro Funcional nº 1530, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Técnica Legislativa para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, consoante o artigo 29, IV, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 30 de maio de 2005. DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município <i>Publicada no Jornal A Tribuna de Santos em 31/05/05.</i></p>	<p align="center">PORTARIA Nº 204 DE 30 DE MAIO DE 2005</p> <p align="center"><i>“Exonera Osmar Alves de Moura da função de confiança de Diretor de Saúde - DAS”.</i></p> <p>DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o servidor OSMAR ALVES DE MOURA, Registro Funcional nº 1654, da função de confiança de DIRETOR DE SAÚDE - DSA, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, na forma do artigo 42, I, da Lei Municipal nº 129/95, devendo retornar a exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista/Obstetra. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 30 de maio de 2005. DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>	<p align="center">PORTARIA Nº 205 DE 31 DE MAIO DE 2005</p> <p align="center"><i>“Concede pensão por morte à dependente do ex-servidor Afonso Jorge Costa”.</i></p> <p>DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o que ficou decidido nos autos do Processo Administrativo nº 057/05 – BERTPREV; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER, pensão por morte à dependente EDNA APARECIDA TORRES COSTA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 6.955.381-6 e inscrita no CPF sob o nº 080.587.078-48, em razão do óbito de seu esposo, Sr. AFONSO JORGE COSTA, ex-servidor público da Prefeitura do Município de Bertioga, Guarda Municipal, sob o Registro Funcional nº 98, Nível 04D3CL, com proventos integrais, fundamentada nos artigos 8º, I e § 7º deste artigo; 36, II, e § 4º, I e 93 da Lei Complementar Municipal nº 12/02, combinados com o artigo 40, §§ 2º, 7º, 8º e 18 da Constituição Federal, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 44 e 57 da Lei Municipal nº 129/95. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 2 de maio de 2005, data do óbito, termo inicial do direito à percepção do benefício. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 31 de maio de 2005. <i>(Pa nº 3738/05)</i> DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>	<p align="center">PORTARIA Nº 206 DE 1º DE JUNHO DE 2005</p> <p align="center"><i>“Nomeia Maria Fernandes para o cargo de Professor Índio”.</i></p> <p>DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o relatório encaminhado pelo Cacique da Aldeia Guarani do Ribeirão Silveira, onde constam os nomes dos índios escolhidos pela comunidade indígena para atuarem como professores, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 35/04; CONSIDERANDO que os índios indicados são oriundos da própria etnia, bem como são habilitados no Magistério Indígena; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2005, MARIA FERNANDES, brasileira, portadora do RG nº 48.414.419-4 PR e inscrita no CPF sob o nº 330.291.608-66, para o cargo de PROFESSOR ÍNDIO, Nível 10-A, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 35, de 1º de julho de 2004. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de junho de 2005. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 1º de junho de 2005. <i>(Pa nº 2160/04)</i> DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>
<p align="center">PORTARIA Nº 207 DE 1º DE JUNHO DE 2005</p> <p align="center"><i>“Nomeia Edson Djeguaka Mirim Macena para o cargo de Professor Índio”.</i></p> <p>DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o relatório encaminhado pelo Cacique da Aldeia Guarani do Ribeirão Silveira, onde constam os nomes dos índios escolhidos pela comunidade indígena para atuarem como professores, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 35/04; CONSIDERANDO que os índios indicados são oriundos da própria etnia, bem como são habilitados no Magistério Indígena; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2005, EDSON DJEGUAKA MIRIM MACENA, brasileiro, portador do RG nº 37.811.729-4 e inscrito no CPF sob o nº 229.035.568-22, para o cargo de PROFESSOR ÍNDIO, Nível 10-A, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 35, de 1º de julho de 2004. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de junho de 2005. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 1º de junho de 2005. <i>(Pa nº 2160/04)</i> DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>	<p align="center">PORTARIA Nº 208 DE 1º DE JUNHO DE 2005</p> <p align="center"><i>“Nomeia Adriana Ara Poty Macena para o cargo de Professor Índio”.</i></p> <p>DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o relatório encaminhado pelo Cacique da Aldeia Guarani do Ribeirão Silveira, onde constam os nomes dos índios escolhidos pela comunidade indígena para atuarem como professores, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 35/04; CONSIDERANDO que os índios indicados são oriundos da própria etnia, bem como são habilitados no Magistério Indígena; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2005, ADRIANA ARA POTY MACENA, brasileira, portadora do RG nº 47.547.786-8 e inscrita no CPF sob o nº 228.948.948-48, para o cargo de PROFESSOR ÍNDIO, Nível 10-A, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 35, de 1º de julho de 2004. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de junho de 2005. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 1º de junho de 2005. <i>(Pa nº 2160/04)</i> DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>	<p align="center">PORTARIA Nº 209 DE 1º DE JUNHO DE 2005</p> <p align="center"><i>“Nomeia Claudio Samuel dos Santos para o cargo de Professor Índio”.</i></p> <p>DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o relatório encaminhado pelo Cacique da Aldeia Guarani do Ribeirão Silveira, onde constam os nomes dos índios escolhidos pela comunidade indígena para atuarem como professores, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 35/04; CONSIDERANDO que os índios indicados são oriundos da própria etnia, bem como são habilitados no Magistério Indígena; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2005, CLAUDIO SAMUEL DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 35.771.911-6 e inscrito no CPF sob o nº 228.953.848-51, para o cargo de PROFESSOR ÍNDIO, Nível 10-A, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 35, de 1º de julho de 2004. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de junho de 2005. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 1º de junho de 2005. <i>(Pa nº 2160/04)</i> DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>	<p align="center">PORTARIA Nº 210 DE 1º DE JUNHO DE 2005</p> <p align="center"><i>“Nomeia Antonio Macena para o cargo em comissão de Assistente de Direção de Escola”.</i></p> <p>DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que os professores índios poderão, progressivamente, assumir uma das duas funções privativas dos profissionais de educação na Escola Municipal Indígena Guarani Nhembo “E” Á Porã, de Assistente de Direção de Escola ou de Diretor de Escola, conforme dispõe o § 1º do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 35, de 1º de julho de 2004; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2005, ANTONIO MACENA, brasileiro, portador do RG nº 30.736.586-4 e inscrito no CPF sob o nº 101.814.128-61, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE ESCOLA, conforme a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001 e da Lei Complementar Municipal nº 35, de 1º de julho de 2005. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de junho de 2005. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 1º de junho de 2005. <i>(Pa nº 2160/04)</i> DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>
<p align="center">VALOR DA UFIB: R\$ 1,6569</p>			
<p align="center">EXPEDIENTE</p> <p><i>Prefeitura de Bertioga</i></p> <p align="center">BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO Bertioga</p> <p align="center">Jornalista responsável: MARCELLO DALL’OLIO - MTB: 27.111</p> <p align="center">Textos: MAGDA ALVES E ROSÂNGELA FALATO</p> <p align="center">Rua Luiz Pereira de Campos, 901</p> <p align="center">Vila Itapanhaú - Bertioga CEP 11250-000 Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057 Tiragem: 5.000 exemplares Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218</p> <p align="center">Veículo de imprensa oficial, autorizado pela Lei Municipal nº 128/95</p> <p align="center">As notícias relativas às atividades da Câmara Municipal são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo</p>			
		<p align="center">PORTARIA Nº 211 DE 1º DE JUNHO DE 2005</p> <p align="center"><i>“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Cláudio Milinavicius.”</i></p> <p>DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; RESOLVE: Art. 1º. Fica PRORROGADA, por até 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de maio de 2005, a retribuição pecuniária concedida ao servidor CLÁUDIO MILINAVICIUS, Fiscal, Registro Funcional nº 168, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2005. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 1º de junho de 2005. <i>(Pa nº 523/04)</i> DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>	<p align="center">PORTARIA Nº 212 DE 1º DE JUNHO DE 2005</p> <p align="center"><i>“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Roberto Cassiano Guedes.”</i></p> <p>DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; RESOLVE: Art. 1º. Fica PRORROGADA, por até 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de maio de 2005, a retribuição pecuniária concedida ao servidor ROBERTO CASSIANO GUEDES, Fiscal, Registro Funcional nº 532, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2005. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 1º de junho de 2005. <i>(Pa nº 52/04)</i> DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>

ATOS OFICIAIS**PORTARIA Nº 213
DE 1º DE JUNHO DE 2005**

“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Marcelo da Cruz Nehme.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **PRORROGADA**, por até 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de maio de 2005, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MARCELO DA CRUZ NEHME**, Fiscal, Registro Funcional nº 413, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2005.

(Pa nº 703/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 214
DE 1º DE JUNHO DE 2005**

“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Mauro Luiz da Silva Pinto.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **PRORROGADA**, por até 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de maio de 2005, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MAURO LUIZ DA SILVA PINTO**, Fiscal, Registro Funcional nº 608, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2005.

(Pa nº 2295/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 215
DE 1º DE JUNHO DE 2005**

“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal João Alexandre Vieira.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **PRORROGADA**, por até 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de maio de 2005, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **JOÃO ALEXANDRE VIEIRA**, Fiscal, Registro Funcional nº 298, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2005.

(Pa nº 2169/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 216
DE 1º DE JUNHO DE 2005**

“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal José Roberto Mattos.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **PRORROGADA**, por até 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de maio de 2005, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **JOSÉ ROBERTO MATTOS**, Fiscal, Registro Funcional nº 1808, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2005.

(Pa nº 38/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 217
DE 1º DE JUNHO DE 2005**

“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Peter Gades.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **PRORROGADA**, por até 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de maio de 2005, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **PETER GADES**, Fiscal, Registro Funcional nº 1812, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2005.

(Pa nº 9156/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 218
DE 1º DE JUNHO DE 2005**

“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Gilberto Antonio de Lima Diniz.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **PRORROGADA**, por até 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de maio de 2005, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **GILBERTO ANTONIO DE LIMA DINIZ**, Fiscal, Registro Funcional nº 361, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2005.

(Pa nº 1220/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 219
DE 1º DE JUNHO DE 2005**

“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Oswaldo Barreto da Costa Júnior.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **PRORROGADA**, por até 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de maio de 2005, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **OSWALDO BARRETO DA COSTA JÚNIOR**, Fiscal, Registro Funcional nº 1789, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2005.

(Pa nº 2153/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 220
DE 1º DE JUNHO DE 2005**

“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Antonio Aparecido Salomão.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **PRORROGADA**, por até 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de maio de 2005, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ANTONIO APARECIDO SALOMÃO**, Fiscal, Registro Funcional nº 1807, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2005.

(Pa nº 709/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 221
DE 1º DE JUNHO DE 2005**

“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal José Alexandre de Toledo.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **PRORROGADA**, por até 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de maio de 2005, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **JOSÉ ALEXANDRE DE TOLEDO**, Fiscal, Registro Funcional nº 414, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2005.

(Pa nº 507/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
CONVOCAÇÃO**

Estão convocados todos os membros do Conselho Municipal do Idoso para a próxima reunião, que acontecerá no dia 8 de junho de 2005, às 15h, na Sala de Reunião dos Conselhos, no prédio da Secretaria de Educação, no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901.

PR. GRIMALDO ALMEIDA JR.
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA**

Na publicação de 23 de abril de 2005, ano 03 – número 141, da Resolução Normativa CMDCA n. 21/05,

Onde se lê:

Minuta de Resolução CMDCA nº 21/05;

Leia-se:

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 21/05.

Bertioga, 02 de junho de 2005.

PROFª FÁTIMA APARECIDA DIAS BARRETTO
Presidente do CMDCA de Bertioga

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERTIOGA

O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social, vem através de sua Presidente, Maria Conceição Aparecida Lopez da Silva comunicar que a reunião deste conselho realizar-se-á no dia 07/06/05 às 14:00 na Sala dos Conselhos.

MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA LOPEZ DA SILVA
Presidente do CMAS

**ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 03/06/05**

PROCESSOS: 04796/04 – Adelaide Francisco Carvalho, 50416/86 – Noêmia de Jesus Brites, 19218/97 – Fabiula Ferreira Martins Thieme, 07234/04 – Ricardo Benedito, 08073/01 – Leuter Ribeiro, 02751/04 – José Carlos dos Santos Ferreira, 04499/03 – Valdir Musicó, 50860/85 – Márcio Mazziero, 52577/92 – Mauro José Manzieri, 51065/85 – Maria de Nazaré Almeida de Araújo, 6678/02 – Edson Di Nardi, 50412/90 – Antonio Iino Gonçalves, 6092/99 – José Carlos Marchiore, 4784/93 – Sefi, 2780/04 – Nanci Aparecida das Neves, 3715/00 – Marcos Telles Valle, 4765/00 – Grace Bellini, 3277/95 – William Fernandes, 3874/99 – Lourenço Barbosa, 08104/02 – Construtora Brasilart Ltda, 5260/04 – Luiz Roberto Sachs, 10068/00 – Peter Menzel, 52176/87 – Adm. Regional Bert., 20838/97 – Daury de Paula, 51562/86 – Maria Augusto Mariano, Expeça-se a carta de habitação pagos os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias., 08322/98 – Claudia Maria Viana(Pet.1516), 01679/05 – Secretaria de serviços Urbanos(Pet.1514), 03666/99 – Sonia Maria Scchetti Garcia(Pet.1515), 3415/05 – Sefi (pet.1460), Defiro parcialmente, o solicitado, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta dias), somente para providenciar a regularização da documentação., 01298/05 – Condomínio Malibu, Compareça o requerente em 30(trinta) dias para prestar esclarecimentos., 07905/96 – Fernando Gomes Aparício, 06000/95 – Antonio Ernesto Altieri, 60811/92 – Gino Parisotto, 50311/90 – Sérgio Bertussi, 50159/86 – Claudio Pereira, 51341/86 – Manuel José das Neves, Expeça-se a Carta de Habitação COMPLEMENTAR, pago as taxas em 30 dias., 00053/03 – Claudio Pezzilli, 50726/87 – Donato Pereira da Silva, 07182/03 – Pedro José de Souza, 20282/97 – Antonio Carlos Almeida e outros, 6341/99 – Monica Rodrigues Rosendo, Arquive-se, assunto solucionado. 50871/88 – Richard John S.G. Giok Kim, Expeça-se a 2ª Via da Carta de Habitação pago as taxas em 30 dias. 3613/05 – SEFI (DIA-11067), Correspondência Devolvida. 7814/00 – José Carlos Fco. Da Silva, Expeça-se a Licença de Ocupação , pago as taxas em 30 dias. 4865/04 – Elevadores Atlas Schindler S/A. Expeça-se a Licença de de Instalação de Elevadores, pago as taxas em 30 dias.

WALDEMAR CÉSAR R. DE ANDRADE
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

ATOS OFICIAIS

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/05/05

7479/04 ADEMIR DE CARLO – Anulo o despacho de 12/04/05 e alvará nº 580, plano 133 de 17/05/05, considerando que não houve licenciamento ambiental; 7478/04 SALVADOR LABBADA – Anulo o despacho de 12/04/05 e alvará nº 579, plano 132; considerando que não houve o licenciamento ambiental. Ao Sefi para ciência, após ao DDA; 1389/05 ILVALDO ARIAS – Aprovo o projeto arquitetônico. Responsável Técnico Arq. Mônica Rodrigues CREA n° 5060287882/D; 703/05 ELENICE VIRCHES SOARES – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, revisto a locação das valas de infiltração e pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Roberto Cassiano Guedes CREA n° 5061321087/D; 2449/05 cab. 4698/03 MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Aprovo o projeto substitutivo, expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos em 30 dias. Apresentar declaração do R.T. do processo nº 4699/03 para a atual autora da modificação; projeto Bombeiros e incorporação. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Caio Arias Matheus CREA n° 5061975908; 772/05 cab. 5063/94 WALTER VICENTINI – Regularize-se o acréscimo de área, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Daniel Orlandini Passos CREA n° 5060887762; 8416/04 cab. 50.648/82 IVONE FERNANDO DE SOUZA E OUTRO – Sim, como requer. Legalize-se pela lei comp. 27/03; 152,70m², expeça-se a licença para legalizar, pagos os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA n° 060151477 - 2; 644/05 cab. 14.889/75 LUCIMARA RODRIGUES COSTA – Regularize-se a modificação e o acréscimo de área, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Renilda dos Santos CREA n° 5060037917/D; 3276/05 cab. 8104/02 CONSTRUTORA BRASILART LTDA. – Sim, como requer. Legalize-se pela lei comp. 27/03; 267,52m² e piscina de 21,40m², pagos os emolumentos, quitado o ISS e apresentada a CEI, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Umberto Andrade CREA n° 0600925443; 5526/04 cab. 8445/99 EDSON DA SILVA – Regularize-se, conforme lei comp. 27/03, quitado os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA n° 0601664959; 4299/04 cab. 890/00 ELIZEU DE LIMA – Regularize-se o acréscimo de área, conforme lei comp. 27/03, quitado os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA 0601664959; 3460/04 cab. 6447/95 GERALDA FAUSTINO E OUTRO – Compareça o Eng. Rosa Maria Poppi Bert para providências: - quadro de áreas incompatível com o projeto aprovado; - mudança de área no piso térreo gera modificativo interno; - faltam medidas no projeto; - procuração para o despachante; - especificação condominial; - anuência condominial; - INSS; 3479/03 cab. 4586/93 SILVIO FAUSTINO – Sim, como requer. Revogo o despacho de 16/08/04. Compareça o Eng. Rodolfo Horvath Junior para atender comuniquem-se em 30 dias. 1) atender C.Q. de 30/06/04, por completo: A) cotar o projeto por completo; B) quanto a planta de cobertura; C) legenda; 2) quadro medidores; 3) face as cotas apresentadas, trata-se de legalização total; 4) novas, ART e CEI; 5) declaração letra "a" § 2º da lei comp. 27/03, art. 1º; 6) cotas de alturas nos acostamentos; 3132/04 cab. 4652/01 MARCIO ANTONIO FERREIRA E OUTROS – Sim, como requer a petição nº 1335/05. Revogo o despacho de 21/06/04. Compareça a Arq. Fernanda Cristina Franhan para atender C.Q. em 30 dias. 1) projeto de esgoto e sua implantação; 2) casas sobrepostas; 3) quadro de áreas; 4) quanto a identificação das unidades; 5) A.V.C.B.; 6) registro de incorporação; 7) anuência condominial; 8) acesso autos; 9) quadro medidores; 10) fachadas (2 duas); 11) atender emplacamento; 12) declarações "a e b" art. 1º § 2º da lei comp. 27/03; 13) corrigir CEI unidades "a e b"; 2108/05 cab. 7520/00 CÉLIA MARTINS MANTOVANI – Indeferido, nos termos do art. 6º da lei 316/98, referente a ART, caderneta de obras e projeto do sistema de tratamento de esgotos. Projeto arquitetônico não analisado; 2118/05 cab. 3914/04 JOSÉ EDVALDO COSTA DO PRADO – Indeferido, nos termos do art. 48 – 19,2 – "e"; da lei 317/98; referente ao recuo lateral. Observar que se trata de projeto modificativo de edificação não executada, não cabendo a expressão a demolir; 944/04 MARCELO GOMES DA SILVA MORAES E OUTRO – Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa. Com as devidas ressalvas; 3038/04 GLÁCOMO GRANDO – Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa. Com as devidas ressalvas; 8291/04 DEJANIRA BODRA DE CARVALHO –

Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa. Com as devidas ressalvas; 1532/05 cab. 8029/00 EDUARDO RODRIGUES - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa. Com as devidas ressalvas; 3523/04 MARIA DE LOURDES MEDRANO RIBEIRO E OUTRO - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 3515/04 JOSÉ VICENTE BACCARIN - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 3500/04 NILTON PANSAN - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 4256/03 cab. 50.512/87 SÉRGIO KRISHNAMURT NOSCHANG - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 7374/04 NIVALDO BELTRAN DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 6038/04 cab. 50.846/84 AMÉRICO TAVARES - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 967/04 EUGÊNIO BENITO VASQUEZ - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 5930/04 cab. 1857/98 AZENILTO GERMANO BEZERRA - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 5743/04 cab. 51.339/82 LUIZ CARLOS SANTANA - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 3866/04 JUVENILDA FERREIRA DA SILVA - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 6078/04 cab. 3865/93 ELIANA REGIANE DE SOUZA - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 7435/04 HORÁCIO LOUREIRO - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 3439/04 cab. 51.013/90 TEREZA BENEDITA MENDES - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 4894/04 cab. 21.623/92 HÉLIO MACEDO - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 549/05 cab. 51.389/85 GILBERTO TAKESHI IIZUKA - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 5595/04 cab. 6683/95 LUIZ MACÁRIO Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 1326/04 cab. 2149/02 LUIZ JOSÉ DA SILVA - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 5740/04 ORLANDO MIKSA - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 5563/04 cab. 8454/03 BENEDITO JOSÉ VIEIRA - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 3860/04 cab. 2699/98 JOSÉ SOLA BETTINI - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 981/04 cab. 6230/00 SÉRGIO KOGIRO IONEDA - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 2418/04 cab. 64.220/92 JOÃO SANTOS GUEDES JUNIOR - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 3389/04 cab. 6142/01 CLEUSA PRADO DE OLIVEIRA E OUTROS - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 3512/04 cab. 53.098/91 JÚLIO CELESTINO - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 3284/04 cab. 848/94 JOÃO DE ALMEIDA - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 9193/03 RESIDENCIAL SAN MARINO E OUTROS - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 8169/03 cab. 7652/01 JOSIAS PINTO FERNANDES - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 3338/04 cab. 53.148/88 WASHINGTON LUIS SOARES - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 3490/04 cab. 50.245/90 NELSON GONÇALVES DE JESUS - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 7406/04 JOSÉ FERREIRA DE ABREU - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 6802/04 cab. 2776/01 LUIZ ANTONIO MESSIAS - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 5560/04 cab. 4840/04 ANTONIO GALDINO DA SILVA LEMOS - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 5554/04 cab. 6938/99 ROGÉRIO VIVEIROS - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 5351/04 cab. 50.327/91 JOSÉ ALBERTO MARRA - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 7958/04 cab. 4232/93 JOSÉ RICARDO DIAS BERTAGNON - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 6150/03 cab. 50.022/88 MARCIO MARTINS FRANCO - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 5680/04 AMESTERDAM FERREIRA DO NASCIMENTO - Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 5787/04 ANTONIA MIRANDA FERREIRA Expeça-se a licença "ex-offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 7853/03 cab. 4644/95 ASSOCIAÇÃO PAULISTA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA - Expeça-se a licença "ex-

offício", inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa; 3370/04 cab. 11.880/96 NELSON RODRIGUES – Legalize-se, à título precário, conforme lei comp. 27/03, a área edificada de 370,47m², recolham-se as taxas, emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Renilda dos Santos CREA n° 5060037917/D; 5918/04 cab. 5265/00 ALBERTO SANTOS MONTEIRO – Sim, como requer a petição nº 1459/05, revogue-se o indeferimento. Legalize-se, à título precário, a construção de 473,40m² de edificação, recolham-se as taxas, emolumentos e o ISS, em 30 dias, mediante a apresentação do AVCB, por ocasião da licença de ocupação. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Dalto Stipanich CREA n° 5060675281; 9568/00 GEORGINA CARREIRA E OUTROS – Compareça o Eng. José Carlos Camacho para providências: - atender por completo a lei comp. 27/03; 3181/04 cab. 50.468/86 SALVADOR CÂNDIDO BRANDÃO – Comuniquem-se a Arq. Renilda dos Santos ao SEAL, para esclarecimentos em 30 dias, sobre os seguintes itens: - inscrição do INSS; - correção da ART; - adequando quadro de áreas, situação das piscinas, pois a anterior é "menor" do que a atual; 7059/03 cab. 770/94 ADOLPHO SILVÉRIO FIGUEIREDO JÚNIOR – Quanto a petição acostada a folhas 41, mantenha-se o indeferimento, face a não correção do quadro de áreas e compatibilização do projeto. Ao Sefi, para providências; 6594/04 CLÁUDIO JOSÉ EMBOAVA E OUTRO – Arquive-se, por desinteresse, com vistas do Sefi; 1411/04 cab. 6698/03 GENIVALDO SANTOS OLIVEIRA E OUTRO – Arquive-se, por desinteresse, com vistas do Sefi; 964/04 ALFREDO PEDRO PINTO – Arquive-se, por desinteresse; 319/94 cab. 68.112/92 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS – Conforme petição nº 1495/05 – Ao SEAD. Arquive-se; 3974/04 JOSÉ CARLOS ANDRÉ PEREIRA – Conforme petição nº 1494/05 – Ao SEAD. Arquive-se; 2448/05 JÚLIO PAIXÃO FILHO COMÉRCIO E CONSTR. LTDA. – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquive-se, com vistas do Sefi; 7213/04 JOSÉ DA FONSECA MIGUEL - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquive-se, com vistas do Sefi; 2883/05 FLÁVIO VARELLA GIUFFRIDA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquive-se, com vistas do Sefi; 5777/04 ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquive-se, com vistas do Sefi; 3152/99 BENEDITO SANCLER TELES DOS SANTOS - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquive-se, com vistas do Sefi; 4932/04 SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA - Arquive-se, com vistas do Sefi; 1424/05 cab. 50.703/81 RODOLFO HORVATH - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquive-se; 961/03 cab. 23.146/97 LUIZ SKITNEVSKY - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5736/04 cab. 2573/94 TELMO JOSÉ BENEDITO PORTES - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 2863/04 DIRMA NASCIMENTO GREGÓRIO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 2157/04 PAULO CESAR FRATTINI - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 6057/04 cab. 52.197/88 ANTONIO SOUZA LEITE – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 1465/05 cab. 4717/03 ANTONIO SÉRGIO DO PINHO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 2637/04 cab. 50.538/81 NELSON ALAMINO GRANEIRO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5579/04 cab. 368/95 MARCELO RAMOS RODRIGUES - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3257/04 cab. 52.698/88 JOSÉ ANTONIO VENTURA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3493/04 cab. 4258/94 ROBERTO FERNANDES JARDIM - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5448/04 JOSÉ LEAL NOGUEIRA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 7916/04 cab. 3316/00 MÁRCIO EDUARDO SCHNEIDER - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 7516/04 DEVANIR MARCOLINO GALL - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 8460/99 cab. 50.216/83 MARIA DO CARMO DOMINGUES NEUENHAUS - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5858/01 cab. 51.386/87 PAULO SÉRGIO CATTANEO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5904/04 cab. 7936/01 FLORIANO ROSSI - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5994/04 cab. 52.036/88 VALÉRIA BERTOLUCCI - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 773/05 cab. 50.896/83 HOMERO VIEIRA DINIZ - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3184/04 cab. 1685/02 AMILCAR PIZOLITO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5510/04 cab. 7395/01 RUBEN DEL RIO GONZALEZ – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 2155/04 HERCULES DIAS FERNANDES - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3363/04 cab. 61.361/92 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARINA BAY - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 1001/05 VERA LÚCIA DA SILVA E SILVA - Indeferido, nos termos do art. 7º,

§ 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 1051/05 cab. 53.054/91 JOÃO ANTONIO MACIEL NÓBREGA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 786/04 cab. 9135/96 ADOLFO HARTAM HODEL - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 8289/04 cab. 7644/99 TOSHIO KAYASIMA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5450/04 cab. 818/02 LEVI BARBOSA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98; 5453/04 cab. 818/02 LEVI BARBOSA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5568/04 cab. 7007/03 IZABEL MARIA DA SILVA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3645/04 cab. 7467/01 NOZOR ROBERTO DA COSTA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 4957/04 ASSOCIAÇÃO PAULISTA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 724/05 cab. 6217/02 WILSON LEITE DA SILVA Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 826/05 cab. 748/01 JOSÉ DA LUZ FELIPE - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 407/05 cab. 13.983/96 JOSÉ SALVADOR FERREIRA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3496/04 cab. 1733/02 SEBASTIANA ALCALDE DE SOUZA – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 21.846/97 cab. 16.983/97 FENELON MOURA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 7404/01 cab. 6883/01 CLEONICE INÁCIO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 6080/04 cab. 583/02 ANTONIO M. GONÇALVES COSTA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5163/99 cab. 263/93 LUIZA DOS ANJOS DAMIN - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 7211/04 cab. 5862/03 JOÃO BATISTA DE AGUIAR - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3137/04 cab. 1951/00 PAULO KOCHLEITNER - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3133/04 cab. 50.392/85 REGINA MARIA DONARDI MANTOVANI - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5999/04 cab. 50.691/87 MARIA DE LOURDES DE CASTRO SALAS - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5752/04 cab. 5281/00 CARLITO SOUZA DA SILVA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5368/04 cab. 3152/99 BENEDITO SANCLER TELES DOS SANTOS - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 8322/04 cab. 51.184/84 CLAUDENIR VIEIRA DA SILVA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 8232/04 cab. 51.184/84 CLAUDENIR VIEIRA DA SILVA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 429/05 cab. 4754/94 RICARDO JOSÉ GUIMARÃES - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 663/05 cab. 5338/01 - EDUARDO TIEN MING CHANG - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi.

ROBERTO MARTINS COSTA
Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento

LEGISLATIVO

EDITAL Nº. 023/05
ADJUDICAÇÃO TP 01/05

Consideramos vencedora da Tomada de Preços nº. 01/05, da Câmara Municipal de Bertioiga, a empresa PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA., com o valor de pagamento para cada faixa etária de: 0 à 18 anos R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); 19 à 23 anos R\$ 79,10 (setenta e nove reais e dez centavos); 24 à 28 anos R\$ 79,10 (setenta e nove reais e dez centavos); 29 à 33 anos R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos); 34 à 38 anos R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos); 39 à 43 anos R\$ 105,80 (cento e cinco reais e oitenta centavos); 44 à 48 anos R\$ 105,80 (cento e cinco reais e oitenta centavos); 49 à 53 anos R\$ 165,70 (cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos); 54 à 58 anos R\$ 165,70 (cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos); 59 anos ou mais R\$ 294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), por estar de acordo com as bases e especificações do instrumento convocatório e por ter apresentado o menor preço, referente à contratação de plano de saúde.

Bertioiga, 18 de maio de 2005
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação